



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

**DECRETO Nº 951/2014**

**CONSIDERA PONTO FACULTATIVO O DIA QUE MENCIONA**

**VALÉRIO TOMAZI**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 82, incisos VIII e XIV, da Lei Orgânica do Município, considerando a Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 2 de 03/01/2014; considerando o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina nº 1.958 de 07/01/2014, considerando o interesse manifestado pela classe funcional, e observados os procedimentos consuetudinários, conforme o Parecer Jurídico 775, de 13/10/2014, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica considerado ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tijucas, SC, o dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2014 (terça-feira), Dia do Funcionário Público.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos quadros da Secretaria de Educação, que manterá funcionamento habitual, e, aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais funcionarão em regime de plantão e conforme orientação do órgão ou entidade responsável.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, SC,  
13 de Outubro de 2014.

**VALÉRIO TOMAZI**  
Prefeito Municipal